



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 16 de março de 2022, quarta - feira - Ano 8 - Nº 1842

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

[f /PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [@ /prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/c/prefeituraaparecida)

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.660 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal nº 3.558, de 17 de Junho de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial como medida de prevenção da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.558, de 17 de Julho de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial como medida de prevenção da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 16 de março de 2022.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 151 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento SETOR CONDE DOS ARCOS -COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 18 da Quadra 52 do loteamento SETOR CONDE DOS ARCOS - COMPLEMENTO, neste município, de propriedade de THIAGO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado com Thamyres Machado Silva, empresário, portador da CNH nº 01181979224-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.584.331-34:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE	ÁREA (m²)
LOTE 18	365,62

SITUAÇÃO PROPOSTA

LOTES	ÁREA (m²)
LOTE 18A	182,81
LOTE 18B	182,81

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.435.618, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 10 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

DECRETO “N” Nº 166 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre desmembramento do imóvel situado no Loteamento MANSÕES PARAÍSO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 21 da Quadra 29 no Loteamento MANSÕES PARAÍSO, neste Município, de propriedade de MARCELO SILVA SANTOS, brasileiro, casado com Inês Maria Martins Silva, portador da CNH nº 00533457476-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 588.509.451-91:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 21A	210,00
LOTE 21B	180,00

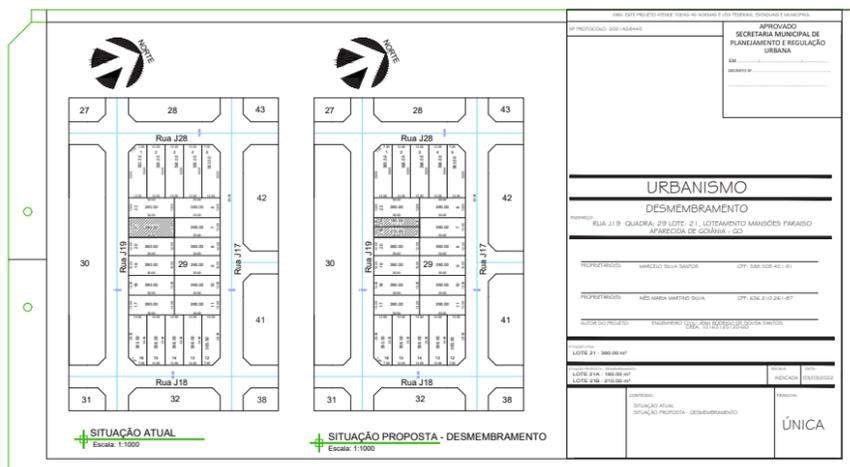
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.428.445, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 167 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os Lotes 11 e 12 da Quadra 12 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município, de propriedade de JOSÉ MILTON DA SILVA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador da CI nº 1293076-2ª via-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.212.361-68; e IVANI NUNES MARTINS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da CI nº 1.306.156-657794-2ª via-SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.916.861-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 11	398,03
LOTE 12	410,53

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11/12	808,56

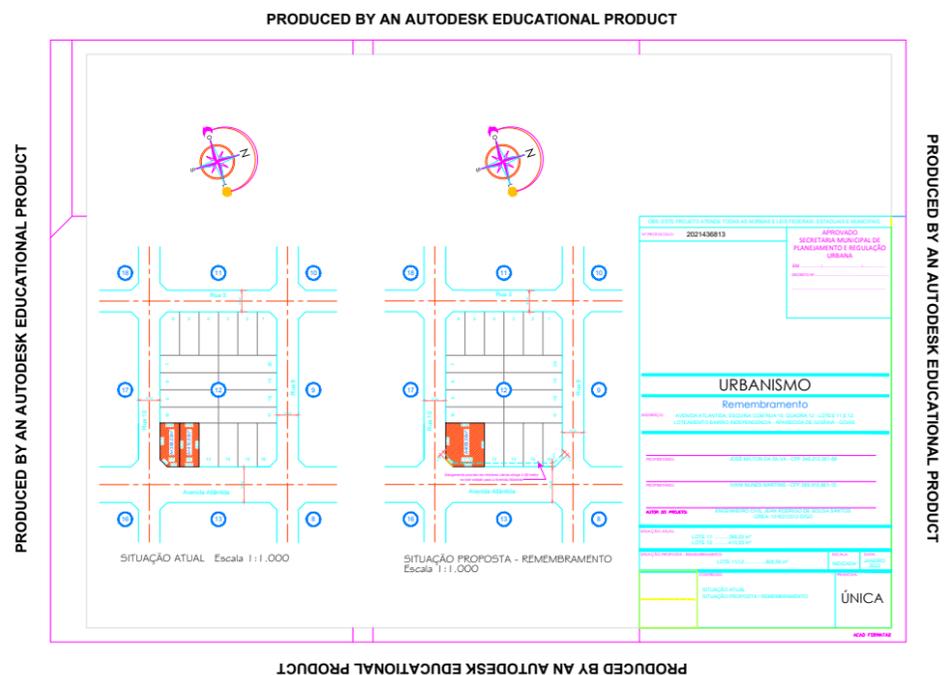
Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.436.813, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 168 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre desmembramento do imóvel situado no Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO - 2ª ETAPA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 10 da Quadra 78 no Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO - 2ª ETAPA, neste Município, de propriedade de WANDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado com Patrícia da Silva Borges, empresário, portador da CNH nº 03641383826-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 996.450.251-68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 10A	180,00
LOTE 10B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.004.084, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

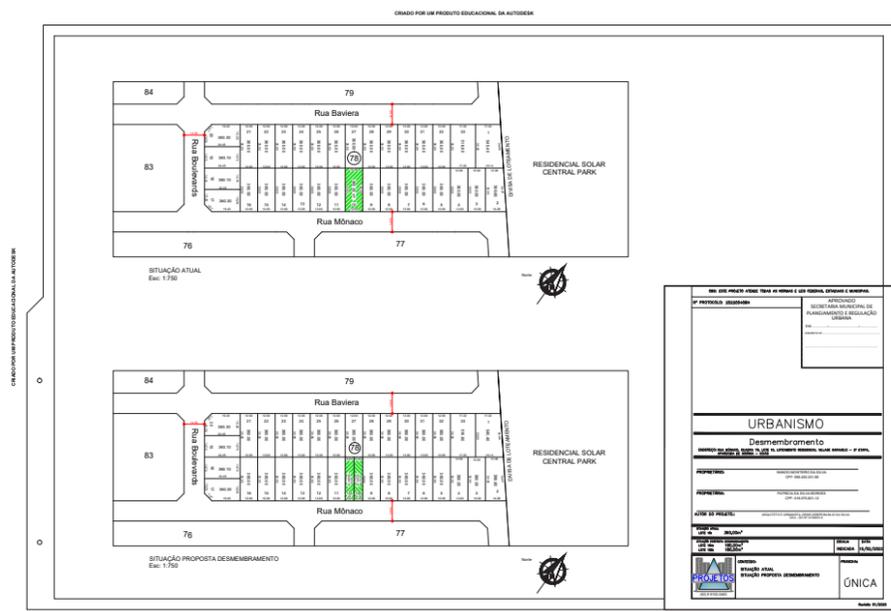
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 170 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre desmembramento do imóvel situado no Loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 10 da Quadra K-15 no Loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste Município, de propriedade de LAURA SANTANA ALVES, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CI nº 6248150-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 704.177.821-52:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10	373,80

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 10A	186,90
LOTE 108	186,90

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.006.876, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 174 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM DOS GIRASSÓIS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 05 da Quadra 25 do loteamento JARDIM DOS GIRASSÓIS, neste município, de propriedade de WILSON MARCIANO SILVA, brasileiro, casado com Talma Roberta Almeida Vieira Silva, empresário, portador da CNH nº 01158681914-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 931.037.781-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 05	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
Lote 05A	180,00
Lote 05B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.009.298, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO “N” Nº 175 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre desmembramento do imóvel situado no Loteamento SETOR MARISTA SUL, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 14 da Quadra 13 no Loteamento SETOR MARISTA SUL, neste Município, de propriedade de MARIA APARECIDA SOUZA DE DEUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 960.235.465-87:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 14	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 14A	180,00
LOTE 14B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.009.727, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

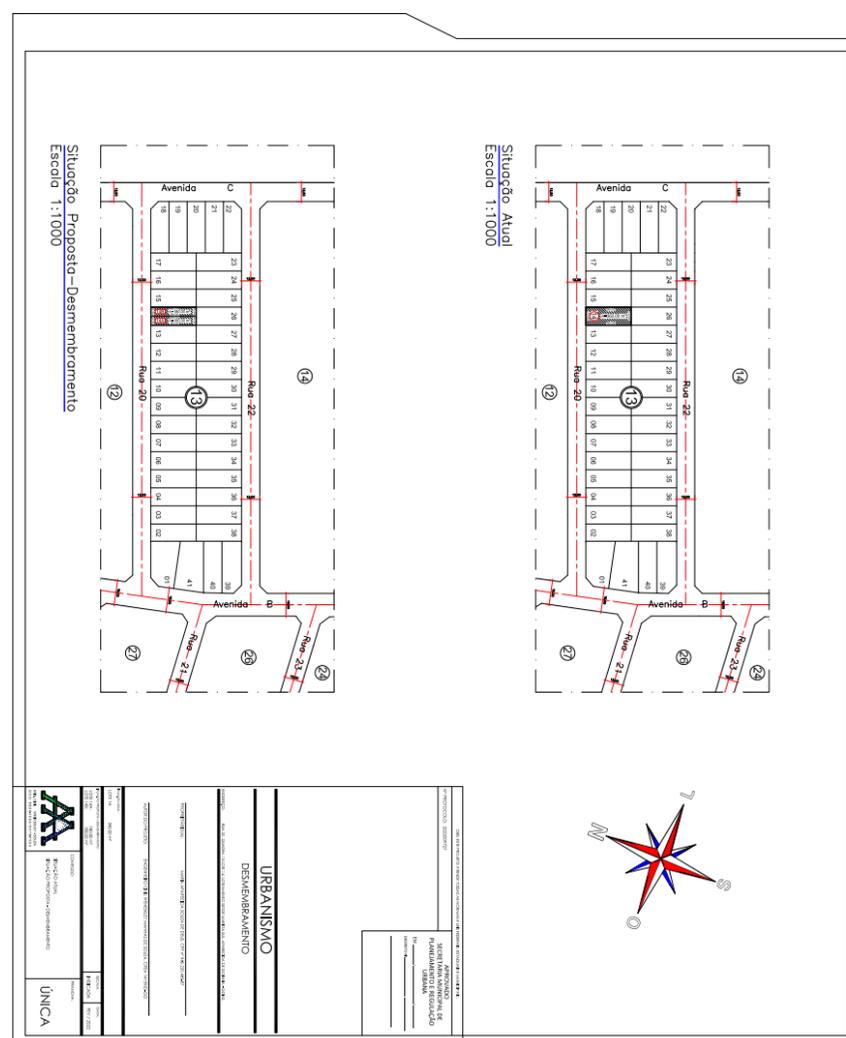
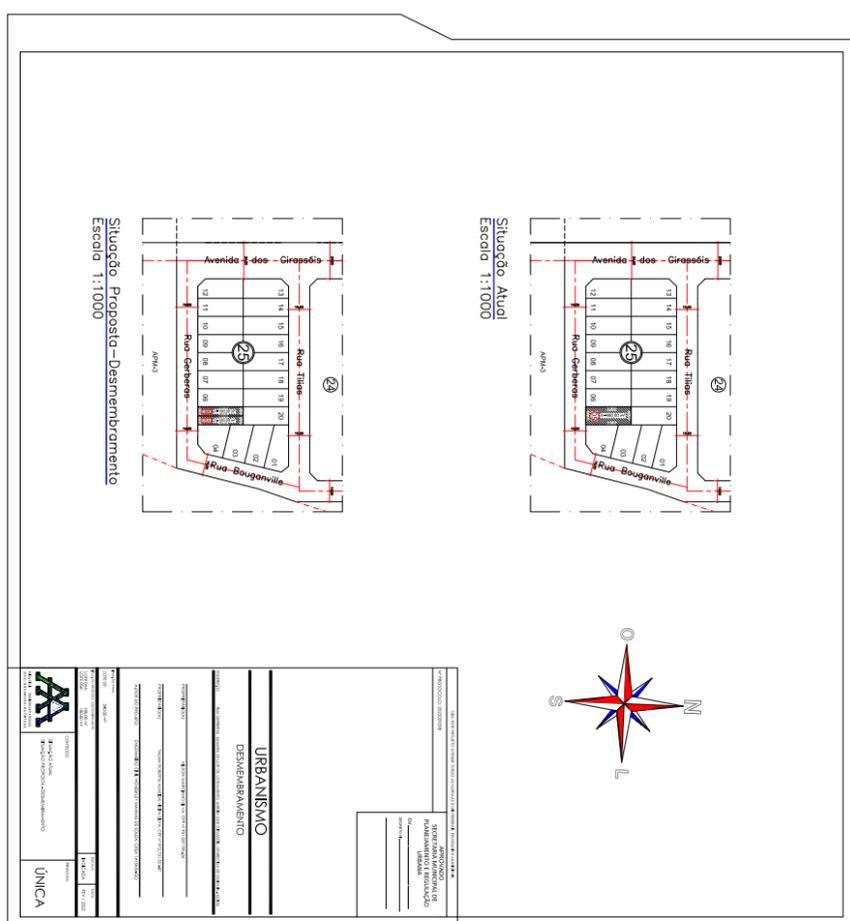
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 176 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, constante no processo 2014002705.

CONSIDERANDO a oportunidade e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelo interessado;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar a área e questão o fim social pretendido pela administração pública quando da desapropriação da mesma;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo 2014002705;

DECRETA

Art.1º Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a empresa WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 03.617.392/0001-20 de que trata o processo administrativo nº 2014002705, referente imóvel industrial sito a Rua 13, módulos 05 ao 08, da Quadra 10, no setor empresarial denominado Polo Empresarial Goiás, com área de 5.200,00m², Aparecida de Goiânia – GO, expedido em 13 de Outubro de 2003.

Parágrafo único: O Termo de Cessão referidos neste Artigo é rescindido por alteração contratual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de Março de 2022.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “N” Nº 178 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, constante no processo 2014002705.

CONSIDERANDO a oportunidade e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelo interessado;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar a área e questão o fim social pretendido pela administração pública quando da desapropriação da mesma;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo 2014002705;

DECRETA

Art.1º Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a empresa WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 03.617.392/0001-20 de que trata o processo administrativo nº 2014002705, referente imóvel industrial sito a Rua 13, módulos 02 ao 04, da Quadra 10, no setor empresarial denominado Polo Empresarial Goiás, com área de 3.900,00m², Aparecida de Goiânia – GO, expedido em 19 de Agosto de 2004.

Parágrafo único: O Termo de Cessão referidos neste Artigo é rescindido por alteração contratual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de Março de 2022.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIAS
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 26/2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO METROPOLITANA – CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, (anexo IV) estabelecido no art. 73, XIII da Lei Complementar nº 003/2001, com base na legislação específica.

MATR.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
42192	BARBARA MARQUES FERREIRA DE MELO	01/02/2022	31/12/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

III - Registre-se e publique-se

Aparecida de Goiânia – GO, em 16 de março de 2022.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Articulação Metropolitana

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 26/2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO METROPOLITANA – CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, (anexo IV) estabelecido no art. 73, XIII da Lei Complementar nº 003/2001, com base na legislação específica.

MATR.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
41805	NOEMIA BORGES MAGALHAES	01/02/2022	31/12/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

III - Registre-se e publique-se

Aparecida de Goiânia – GO, em 16 de março de 2022.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Articulação Metropolitana


PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidores Públicos, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 18/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - FELIPE CORTES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto "N" nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais.

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à gratificação de Bônus por Metas, estabelecido no art. 73, XIII da Lei Complementar nº 003/2001, com base na legislação específica.

MATR.	NOME	DT INICIAL	DT FINAL
41408	ADAIR PEREIRA DUARTE	01/01/2022	31/01/2022
40363	NATÁLIA GONÇALVES BERNARDES FRAZÃO	01/01/2022	31/01/2022
41626	RODOLFO DE SOUSA ALVES	01/01/2022	31/01/2022
42547	TIAGO SOARES RODRIGUES	01/01/2022	31/01/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

IV - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 15 de março de 2022.

FELIPE CORTES BEZERRA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 15/2021.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MÁRIO JOSÉ VILELA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto "N" nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir ao Servidor abaixo, a seguinte gratificação Bônus por Metas Alcançadas, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO BÔNUS POR METAS ALCANÇADAS 2022

MAT.	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO
39693	William Mendanha de Moraes	CARGO EM COMISSÃO	01/03/2022 A 31/12/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme a data de início supracitada e revoga todas as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 15 de março de 2022.

MÁRIO JOSÉ VILELA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 11/2022-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que, todos os Contratos de Prestação de Serviços e/o de Fornecimento de Produtos, devem ter um Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente CONSIDERANDO a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Marcio Gomes Costa, CPF nº 407.392.365-04 como Gestor do Processo nº 2021.001.445 Contrato nº 1283/2019-SEL, referente a contratação da empresa Epimed Solutions Tecnologia e Informações Médicas Ltda, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, e a Empresa prestadora, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do Gestor do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - O Gestor do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Dr. ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 011,
DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2022.012.767

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), ao servidor PAULO CESAR DE DEUS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.493.361-28, matrícula nº 41884, ocupante do cargo de Assessor Especial IV, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

339030.20210274 (100)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
339033.20210277 (100)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 11.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Fica designada o senhor José Claudenir de Moraes, matrícula 37931, para atestar as despesas decorrentes do adiantamento.

Gabinete da Secretaria de Governo de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 15 de Março de 2022.

FÁBIO CAMARGO

Procurador Geral do Município

PORTARIA “P” Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Atribui Gratificação e/ou Bônus a Servidor Público, e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 20/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto “N” nº 336/2018, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos Servidores da Secretária Municipal de Saúde, relacionados abaixo, Gratificações, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, estabelecidas no art. 73, II da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. 3º, do Decreto “N” nº 336/2018, em face da designação para exercer função relevante, percebida cumulativamente com o vencimento/subsídio do Cargo Efetivo.

Mat.	Nome
16.037	EMILIA MARINHO LIMA REIS

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrários.

III – Os servidores relacionados fazem referência ao anexo do Processo 2022009025.

IV- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 09 de março de 2022.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA “P” Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Atribui Gratificação e/ou Bônus a Servidor Público, e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 20/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto “N” nº 336/2018, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos Servidores da Secretária Municipal de Saúde, relacionados abaixo, Gratificações, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, estabelecidas no art. 73, II da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. 3º, do Decreto “N” nº 336/2018, em face da designação para exercer função relevante, percebida cumulativamente com o vencimento/subsídio do Cargo Efetivo.

Mat.	Nome
39938	Fabricio Alves de Camargo Moraes

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrários.

III – Os servidores relacionados fazem referência ao anexo do Processo 2022009027.

IV- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 14 de março de 2022.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA “P” Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Atribui Gratificação e/ou Bônus a Servidor Público, e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 20/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto “N” nº 336/2018, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos Servidores da Secretária Municipal de Saúde, relacionados abaixo, Gratificações, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, estabelecidas no art. 73, II da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. 3º, do Decreto “N” nº 336/2018, em face da designação para exercer função relevante, percebida cumulativamente com o vencimento/subsídio do Cargo Efetivo.

Mat.	Nome
42453	Sarah Lorrane Silva de Oliveira
15130	Jenaria Alves de Araújo
41696	Mario Barbosa do Nascimento
42419	Jorge Willian Sousa dos Santos Neves

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrários.

III – Os servidores relacionados fazem referência ao anexo do Processo 2022007662.

IV- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 14 de março de 2022.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA “P” Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Atribui Gratificação e/ou Bônus a Servidor Público, e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 20/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, §2º do Decreto “N” nº 336/2018, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos Servidores da Secretária Municipal de Saúde, relacionados abaixo, Gratificações, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, estabelecidas no art. 73, II da Lei Complementar nº 003/2001, tendo por motivação o previsto no art. 3º, do Decreto “N” nº 336/2018, em face da designação para exercer função relevante, percebida cumulativamente com o vencimento/subsídio do Cargo Efetivo.

Mat.	Nome
41809	PAULO HERNANDES GOMES DA SILVA
24413	JOELMA MARTINS DOS PASSOS
39611	ANA ARLINDA ALVES PEREIRA FRANCA
42178	FABRICIA CRISTINA TORRES RODRIGUES
37677	VALERIA PERPETUA DE AZEVEDO
41902	VALDEAM CARDOSO DA SILVA
40777	LILLIANNY GOMES DE FRANCA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrário.

III – Os servidores relacionados fazem referência ao anexo do Processo 2022002647.

IV- Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA “P” Nº 16 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Conceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 148 de 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR FUNÇÃO ESPECIFICA – AMBULATORIO (40 HORAS), aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 85 de 17 de julho de 2014 e alteração do anexo IV através da Lei Complementar nº 165 de 28 de agosto de 2019.

	SERVIDOR	MATR.	CONCESSÃO	VALOR
1	SILVANE SILVA DE OLIVEIRA	36.203	22/02/2022	700,00

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas a data de concessão.

III –Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2022.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Específica – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA os (as) servidor (es) abaixo, que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto “N” nº 148 de 05 de abril de 2021

RESOLVE:

I – Revogar a linha 9 da PORTARIA Nº 38, de 02 de janeiro de 2022 que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

SERVIDOR	MATR.	VALOR	REVOGA
SILVANE SILVA DE OLIVEIRA	36.203	2.400,00	21/02/2022

II – Fica se revogada a portaria nº 38 de 02 de janeiro de 2022.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2022.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário de Saúde

AVISOS

2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS		
Sessão/Data: 29/03/2022	Horário: 08h00min	
Processo nº 2016046192	Auto de Infração nº 21673/SEFAZ	
Autuado (a): VRS SCS Logística		
Fiscal (is): Amilcar, Cleusa e Maria Conceição		
Relator (a): Thiago Uchôa Leite		
Local: Online		
(iii)		
Conselheiros	Cargo	Representação
Ludimila Pereira dos Reis Carvalho	Presidente	Fazenda Pública - SEFAZ
Silvani Paula de Oliveira	Conselheira	Fazenda Pública – SEFAZ
Thiago Uchôa Leite	Conselheiro	Fazenda Pública - SEFAZ
Patrícia Batista Vieira Lima	Conselheira	Fazenda Pública - VIGSAN
Fernanda Gomes Pereira	Conselheira	OAB
Gilvanor Alves Pereira	Conselheiro	CRC/GO
Celeny Lopes Gonçalves Silva	Conselheiro	Câmara Municipal
Fernanda Raquel de Oliveira Rocha	Secretária	



TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 44/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2021-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI - ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada pelo Secretário, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.053/0001-79, sediada na Avenida Pasteur, s/n, quadra 144, lote 02, Parque Anhanguera II, Goiânia-GO, neste ato, representada pelo Sr. **RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 004.552.791-10.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gás Butano P13 e P45, destinados a atender as Secretarias deste Município.

OBJETO DO TERMO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro ao Contrato nº 596/2021-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado no artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Despacho nº 101/2022-DCG/STFC, fls. 58/59, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.371.828.

JUSTIFICATIVA: A solicitação encontra-se exarada na solicitação da contratada às fls. 02/03, donde se extrai a causa determinante da majoração do custo. Veja nesse sentido, excertos dos documentos acima citados:

“...Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato. Conforme documentos anexos, os produtos proposto sofreram forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que o produto originalmente cotado na data da licitação a qual esse documento se refere, item 01 – fornecimento de gás liquefeito de petróleo – glp 13kg no valor de R\$ 93,78 – item 02 – Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – glp 13kg no valor de R\$ 93,78 – item 03 – Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – glp 45kg no valor de R\$ 356,04, já custa hoje junto ao fornecedor R\$ 81,19 (oitenta e um reais e dezenove centavos) itens 01 e 02 e R\$ 266,85 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) o item 03. Trata-se de uma elevação causada pela situação econômica nacional, a qual também sofre significativo impacto do cenário econômico internacional tendo que o referido produto supracitado tem também seu preço influenciado pelo dólar e pela procura do produto no mercado internacional reduzindo assim a disponibilidade do produto no mercado nacional o que gera o aumento de preço. Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço. Este fato impede a continuidade do contrato nos preços propostos originalmente, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta. É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário Reequilíbrio Econômico Financeiro... Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença. Portanto diante a evidência de desequilíbrio na equação entre as despesas e receitas, outra pode não ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica. Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, requer a concessão de revisão do preço ajustado inicialmente com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 596/2021-SEL, resultante do pregão eletrônico nº 015/2021, quanto aos valores do objeto do contrato item 01, 02 e 03, em conformidade dos valores e planilhas anexa.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1- A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho nº 101/2022-DCG/STFC, fls. 58/59, o saldo atual do contrato a ser ajustado conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO						
Item	Quantidade do contrato	Valor unitário	Valor do reequilíbrio	Saldo do contrato	Valor unitário após o reajuste	Valor total do realinhamento
01 e 02	1.097	R\$ 93,78	R\$ 11,47	620	*R\$ 105,25	R\$ 7.111,40
03	112	R\$ 356,04	R\$ 23,96	76	**R\$ 380,00	R\$ 1.820,96

VALOR GLOBAL DO CONTRATO		
Referência	Valor	Valor Global
Contrato nº 596/2021	R\$ 142.753,14	R\$ 142.753,14
Novo reequilíbrio	R\$ 8.932,36	R\$ 151.685,50

1.2 - Fica alterado o valor final do contrato passando o valor global de R\$ 142.753,14 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 151.685,50 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.3 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.932,36 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) devendo ser realizado empenho complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _15_ de _março_ de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI - ME.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

COLEGIO VERITAS II LTDA ME, CNPJ nº 12.629.087/0001-40 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de educação infantil – pré-escola, localizado na Rua Saldanha Marinho Esquina com Avenida Independência, S/N, Quadra 31 A, Lote 01 a 03 e 10, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES ESKIMO LTDA, CNPJ nº 75.503.821/0045-60, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio atacadista e varejista de sorvetes, localizada na Avenida Independência, S/N, Quadra 03, Lote 20/21, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

C.T.E - CLUBE DE TIRO EPICENTRO LTDA, CNPJ nº 34.181.417/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividades de clubes sociais, esportivos e similares, organizações associativas ligadas à cultura e à arte, ensino de esportes, produção e promoção de eventos esportivos, localizado na Avenida Mangueira, Quadra 44, Lote 05, Sala 02, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



C&R COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.310.075/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, produtos saneantes domissanitários, produtos farmacêuticos homeopáticos, cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua 2, S/N, Quadra 302, Lote 04, Sala 01, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EDNA MARIA DA SILVA E SOUZA, DEPOSITO DOS BURITIS, CNPJ nº 33.624.891/0001-06, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua do Cravo, Quadra 09, Lote 01, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GENIVAL BANDEIRA BORGES CARVALHO 98812254187, BANDEIRA EVENTOS, CNPJ nº 43.894.656/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de funcionamento de área de eventos para alugueis em fins comerciais, localizado no Rua das Margaridas, Quadra 37, Lote 08, Setor Rosa do Sul, Aparecida de Goiânia- GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JAIRO DE PAULO AGUIAR - 468582, CPF nº 348.972.401-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) para atividade de funcionamento de Casas de festas e eventos, localizado na Avenida Brasília, Quadra F, Lote 31, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LONA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.650.186/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica, localizado na Rua L-9, SN, Quadra 10, Lote 20, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a publicação da Licença Ambiental Prévia e de Licença Ambiental de Instalação, para atividade de implantação de portal de entrada da cidade na Avenida Juscelino Kubitschek entre a quadra 02 do Jardim Transbrasiliana e quadra 02 do Jardim Bonança, no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a publicação da Licença Ambiental Prévia e de Licença Ambiental de Instalação, para atividade de implantação da praça Jules Rimet na Avenida Libano com Avenida Telaviv e Rua Corrientes – Parque das Nações, no município.

PNEUS MIL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 24.995.573/0003-22, torna público, que requereu a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, localizada na Avenida W1, Quadra 63, Lote 17, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

WT DF COMERCIO DE CALCADOS EIRELI, CNPJ nº 04.179.020/0004-75, WORLD TENNIS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de artigos esportivos, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 102, Lote 00A, Vila São Thomaz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Brunna Lomazzi Gomes

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA

SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação